



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 341/IEF/NAR PATROCINIO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0046871/2021-54

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES AGROTERRA LTDA	CPF/CNPJ: 07.287.871/0001-87
Endereço: RUA SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA Nº300	Bairro: TOMAZ DA COSTA
Município: COROMANDEL	UF: MG
Telefone: 34 3841 3303	E-mail: agroterravendas@hotmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CONCEIÇÃO	Área Total (ha): 90,5000
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 25.575	Município/UF: COROMANDEL-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3119302-7543.7F64.392E.436D.AD00.6587.6E67.6285

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	255	ÁRVORES

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	255	ÁRVORES	23K	284.250	7.981.000

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
AGRICULTURA		59,0000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		166,62	M ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/08/2021

Data da vistoria: **05/10/2021**

Data de solicitação de informações complementares: **NÃO SE APLICA**

Data do recebimento de informações complementares: **NÃO SE APLICA**

Data de emissão do parecer técnico: **06/10/2021**

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento o **corte ou aproveitamento de 255 árvores isoladas vivas** em uma área de 59,0000 ha. É pretendido com a intervenção, a implantação da atividade de agricultura no imóvel.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Conceição, possui área total de 90,5000 hectares (2,3 módulos fiscais), situa-se no Município de Coromandel - MG (cobertura vegetal nativa de 29,76%), pertence a microbacia e bacia hidrográfica do Rio Paranaíba (UPGRH: PN1). Possui como recurso hídrico um córrego denominado Estiva que banha o imóvel na porção norte da propriedade. Possui 02,5296 hectares de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação. No imóvel se desenvolve a pecuária e pretende o empreendedor, transformar as áreas de pastagem em áreas agrícolas. O imóvel está inserido no Bioma CERRADO.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: **MG-3119302-7543.7F64.392E.436D.AD00.6587.6E67.6285**

- Área total: **91,5588 ha** [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: **0,0000 ha** [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: **2,3899ha** [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: **77,4098 ha** [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: xxxx ha

() A área está em recuperação: xxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxx ha

Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento:

Reserva legal compensada no R-11-18.639 - Protocolo 66.044 - 21.07.2014.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

(X) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

Parecer sobre o CAR:

"Verificou-se que as informações prestadas no CAR **MG-3119302-7543.7F64.392E.436D.AD00.6587.6E67.6285** apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 27/08/2021.".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Requer o empreendedor o corte ou aproveitamento de 255 árvores isoladas vivas em área já antropizada e coberta por braquiária.

A área de intervenção possui relevo suave ondulado e latossolo vermelho amarelo.

Foi apresentado o plano de utilização pretendida de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Islam Ghelli Neto, CREA-MG 245968/D e ART MG20210422153. Neste documento encontra-se o censo florestal das espécies a serem suprimidas.

Dados do censo florestal apresentado:

Esse são os nomes populares das principais espécies apresentadas no censo florestal (%) e conferidas por mim em campo:

147 indivíduos de Pequi (57,65%); 17 indivíduos de Gonçalo Alves (6,67%); 16 indivíduos de Capitão (6,27%); 11 indivíduos de Pau Terra (4,31%); 10 indivíduos de Sucupira Branca (3,92%) entre outras espécies características do Cerrado.

Conforme informado no PUP, na área possui 147 indivíduos da especie Pequi e 8 indivíduos da espécie Ipê que serão suprimidos mediante compensação observando os parametros da Lei Estadual 20.308/12.

O mesmo profissional que elaborou o PUP, é tambem responsável pela comprovação, através de laudo técnico de ocupação antrópica, de que a área foi antropizada antes de julho de 2008.

O material lenhoso gerado pela intervenção (166,62 m³ de lenha nativa), será utilizado pelo proprietário no interior do imóvel.

Taxa de Expediente: Valor R\$ 721,75 (Setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), quitada em 16/07/2021.

Taxa florestal: Valor R\$ 920,01 (Novecentos e vinte reais e um centavo), recolhida em 16/07/2021. Não houve necessidade de complementação de taxa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Recibo nº 23114222

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem o corte das árvores isoladas e implantação da atividade agrícola no imóvel em questão.

- Vulnerabilidade natural: **Média (consulta ao polígono de intervenção)**

- Prioridade para conservação da flora: **Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)**

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodversitas.

- Unidade de conservação: **não se aplica**

- Áreas indígenas ou quilombolas: **não se aplica**

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] **não se aplica**

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo

- Modalidade de licenciamento: **Não Passível - CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

- Número do documento: **CHAVE DE ACESSO: 69-E5-9D-27**

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria do imóvel foi realizada em 05/10/2021. No imóvel se desenvolve a pecuária e pretende-se implantar a agricultura. Observei que as árvores que se pretende suprimir, são características da fitofisionomia cerrado, caracterizadas por troncos cascudos e retorcidos.

Entre as árvores, possui 147 Pequis e 8 Ipês Amarelos que por opção do proprietário, serão suprimidas de acordo com a os parâmetros da Lei Estadual 20.308/12.

A área é apta ao fim requerido, sendo perfeitamente possível a implantação da atividade pretendida.

Não existe no interior da propriedade áreas subutilizadas.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: **Relevo plano**

- Solo: **Latossolo Vermelho Amarelo**

- Hidrografia: O recurso hídrico é caracterizado pelo córrego denominado Estiva que banha o imóvel na porção norte da propriedade. Possui 02,5296 hectares de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O imóvel encontra-se quase todo antropizado com exceção das APPs e dois pequenos fragmentos de cerrado.

- Fauna: **Predominantemente pequenas aves.**

5. ANÁLISE TÉCNICA

Pelo fato da área de intervenção estar 100% antropizada, os impactos ambientais causados pela supressão das árvores isoladas serão insignificativos.

Desde que se adote as medidas mitigadoras propostas neste parecer, principalmente a adoção do plantio direto e os cuidados com as queimadas, entendo não haver impedimentos à autorização para a supressão das árvores isoladas.

Saliento que, por opção do proprietário, os indivíduos protegidos por lei serão suprimidos de acordo com a Lei Estadual 20.308/12.

Foi apresentado junto ao processo um PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição de Flora que é de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Islam Ghelli Neto, CREA-MG 245968/D e ART MG202100582922. Neste documento o empreendedor se comprometeu a efetuar a semeadura direta de 1470 sementes de Pequi e o plantio de 40 mudas de Ipê. Ainda foi apresentado o croqui, com coordenadas geográficas da área que será utilizada para a semeadura direta e plantio das mudas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando diretamente ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

1. **Impacto:** Depreciação da qualidade do ar, quando da emissão de partículas solidas e de gases resultantes de combustão, em virtude do emprego de maquinarias em diferentes operações.
2. **Medida Mitigadora:** Aprimorar a qualidade dos combustíveis e a parte mecânica das maquinarias, diminuindo o seu potencial poluidor; implantar um sistema eficiente de manutenção das maquinarias; treinar melhor os operários para a execução racional das tarefas mecanizadas; e utilizar caminhões-pipa para irrigar o solo, em áreas acessíveis, durante a realização das tarefas.
3. **Impacto:** Dificuldade de infiltração de água pela compactação dos solos, prejudicando o abastecimento do lençol freático.
4. **Medida Mitigadora:** Utilizar tratores com menor capacidade de compactação do solo; aprimorar o treinamento dos operários na execução das tarefas, evitando o excesso de compactação do solo, adotar pratica de plantio direto na palha.
5. **Impacto:** Danos a microbiota do solo oriundo do uso de biocidas.
6. **Medida Mitigadora:** utilizar biocidas que apresentem menor tempo de degradação do seu princípio ativo; uso consciente de biocidas na área.
7. **Impacto:** danos a microbiota do solo, quando do uso de fogo.
8. **Medida Mitigadora:** restringir o uso do fogo na área, principalmente na queima de restos de vegetação, após o desmatamento; realizar a retirada mecânica de serapilheira e restos vegetais em vez do uso de fogo para a limpeza, construção de aceiros no entorno da área;
9. **Impacto:** danos a microbiota do solo em razão da exposição do solo.
10. **Medida Mitigadora:** realizar o plantio de cobertura vegetal o quanto antes possível, afim de proteger o solo dos intempéries.
11. **Impactos:** Perdas de solo
12. **Medida Mitigadora:** Plantio e construção de curvas em nível.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se devidamente averbada, preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
2. Considerando que não existem áreas subutilizadas no imóvel;
3. Considerando que as áreas de intervenção estão aptas ao fim requerido;
4. Considerando que o imóvel precisa cumprir sua função social aliada a preservação dos recursos naturais;
5. Considerando que a supressão de espécies protegidas está de acordo com a legislação ambiental vigente;

Me posiciono favorável ao deferimento total do corte de 255 árvores isoladas em 59,000 hectares, na Fazenda Conceição, cujo proprietário é Indústria e Comércio de Rações Agroterra Ltda.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão é de 166,62 m³ de lenha nativa que será utilizado na propriedade conforme requerimento.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado ao processo.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

O Valor da taxa de reposição florestal referente a 166,62 m³ de lenha nativa é: R\$ 3.942,90 (Três mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Apresentar relatórios anuais comprovando a execução do PTRF para recuperação das áreas propostas, com anexo fotográfico e croqui de localização com coordenadas, durante os 3 (três) próximos anos após a emissão da autorização. Os relatórios deverão ser apresentados no mês de fevereiro/março.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MARCOS DE SIQUEIRA NACIF JUNIOR

MASP: 1.250.587-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Siqueira Nacif Junior, Gerente**, em 08/10/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36122484** e o código CRC **BDA988EF**.